



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.171, DE 06 DE ABRIL DE 2010.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 6 (SEIS) DO  
BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA  
PEDRO RIBEIRO DE REZENDE.**

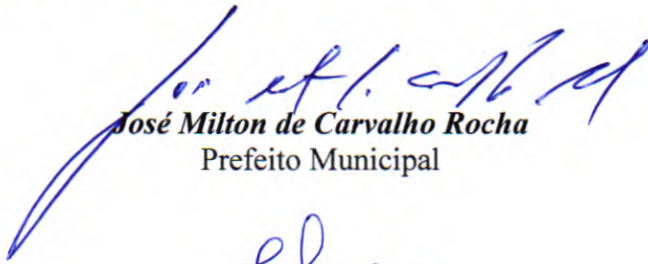
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

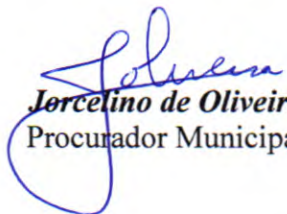
Art. 1º - Fica denominada de Rua **PEDRO RIBEIRO DE REZENDE** a rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº -29-Mar-2010-15:55-003279-2/2

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete - MG

OFÍCIO Nº 105/2010

Em 24 de março de 2010

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 023, 024 e 026/2010).

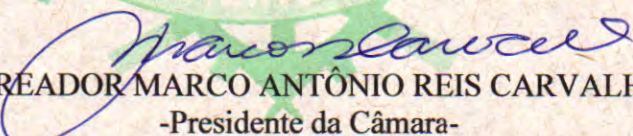
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 023/2010** – Dá denominação à rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte de Rua Pedro Ribeiro de Rezende.
- **PROJETO DE LEI Nº 024/2010** – Dá denominação à rua 7 (sete) do Bairro Novo Horizonte de Rua José Marques de Moura Júnior.
- **PROJETO DE LEI Nº 026/2010** – Dá denominação à rua 8 (oito) do Bairro Novo Horizonte de Rua Jesus Vieira de Rezende.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

# CÓPIA

/ARPM/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 023/2010

### DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 6 (SEIS) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE DE RUA PEDRO RIBEIRO DE REZENDE.

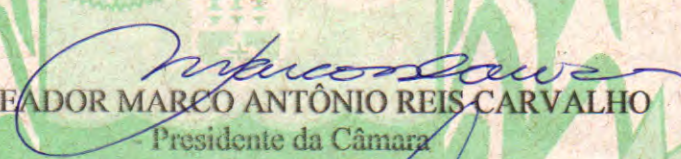
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **PEDRO RIBEIRO DE REZENDE** a rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
Presidente da Câmara

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 023/2010.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 023/2010, que “*Dá Denominação à Rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte de Rua Pedro Ribeiro de Rezende*”, de autoria do Vereador Mauro Lúcio da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

**CONCLUSÃO**

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE MARÇO DE 2010.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

  
VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 023/2010.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 023/2010, que “*Dá Denominação à Rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte de Rua Pedro Ribeiro de Rezende*”, de autoria do Vereador Mauro Lúcio da Silva, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Novo Horizonte, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

*Hélio Francisco de Oliveira*  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

*José Ricardo Sório*  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

*Aluizio Fernandes de Melo*  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 023/2010**

**DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 6  
(SEIS) DO BAIRRO NOVO  
HORIZONTE DE RUA PEDRO  
RIBEIRO DE REZENDE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **PEDRO RIBEIRO DE REZENDE** a Rua 6 (seis) do Bairro Novo Horizonte.

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA

A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

23 / 22 / 10

Mauro Lucio da Silva  
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

04 / 03 / 10

Mauro Lucio da Silva  
Presidente

/GCT/

Projeto de Lei Nº 023/2010  
1 provado em 1ª e única Discussão e  
Votação com 09 votos a favor,  
- contra e - de abstenção  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE**  
Em 23 março de 2010  
[Signature] [Signature]  
Presidente Secretário

Comissão de Regimento Interno e Redação para Fomento

A Comissão de Regimento Interno e Redação para Fomento